

GOVERNO MUNICIPAL SECRETARIA DE SAÚDE QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ



ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	ATENÇÃO BÁSICA	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
1	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 10 M³ - Especificação: CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.		unid	300	1000
2	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 1 M3 - Especificação: CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.		unid	40	300
3	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL CIL EM CILINDRO DE NO MÍNIMO 3M3 - Especificação: CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.		unid	40	300







ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local de Data

Prefeitura Municipal de Quixeré Comissão Permanente de Licitação Quixeré-Ce.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 1012.01/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO - OXIGÊNIO MEDICINAL COM CILINDROS EM REGIME DE COMODATOS A SEREM DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL JOAQUIM MANOEL DE OLIVEIRA E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, conforme especificação (ões) constante (s) do anexo I, parte integrante deste processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNI	VR. TOTAL
1	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 10 M³ - Especificação: CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	1300	unid		
2	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 1 M³ - Especificação: CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	340	unid		
3	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL CIL EM CILINDRO DE NO MÍNIMO 3M3 - Especificação: CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	340	unid		
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				

Declaramos de que assumimos inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da ordem de compra.

PROPONENTE: ENDEREÇO: CNPJ/CPF Nº: REPRESENTANTE; CPF No:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

	Nome do(a) Repr			
refeitura Municip	al – Rua Padre Zacarias 332 CNPJ 07.807.191/0001	2, cent	ro - CEP 62.92	







ANEXO III

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO (MODELO Nº 01) (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.					
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.					
Local e data					
Nome do representante Legal CPF N°					
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO (MODELO Nº 02) Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)					
DECLARAÇÃO					
(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Pregão Presencial nº 2910.01/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO - OXIGÊNIO MEDICINAL COM CILINDROS EM REGIME DE COMODATOS A SEREM DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL JOAQUIM MANOEL DE OLIVEIRA E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, conforme especificações constantes do anexo I deste edital e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.					
Local e data					
Nome do representante Legal					
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO (MODELO Nº 03) (JUNTAR AOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO)					
DECLARAÇÃO					
(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP). Local e data Nome do representante Legal CPF №					

Prefeitura Municipal – Rua Padre Zacarias 332, centro – CEP 62.920-000 – Fone (88) 3443.1646 CNPJ 07.807.191/0001-47 – CGF 06.920.172-2

tosé Euciffar de Lime escidant da Comissão esmanaite de Licitação com 152 023 953 03



GOVERNO MUNICIPAL SECRETARIA DE SAÚDE QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ



ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Quixeré, no processo de Pregão Presencial nº 1012.01/2020, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

14	
	Nome do(a) Representante Legal
	CPF N° -

(RECONHECER A FIRMA DO OUTORGANTE EM CARTÓRIO)



SECRETARIA DE SAÚDE QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ





ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA DE, COM A EMPRESA
O Município do Quixeré, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no à Rua Padre Zacarias, 332, Centro, Quixeré-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.807.191/0001-47, neste ato representado pelo(a) Secretário, Sra, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na, nº, pairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, com endereço na, nº, precesso nº, precesso nº, processo nº, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Secretário de Saúde do Município de Quixeré—Ce.
CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO 2.1- O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO - OXIGÊNIO MEDICINAL COM CILINDROS EM REGIME DE COMODATOS A SEREM DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL JOAQUIM MANOEL DE OLIVEIRA E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, conforme especificação (ões) constante (s) do anexo i, parte integrante deste processo.
CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR 3.1- O(A) CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (), conforme planilha em anexo.
CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE 4.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; 4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual; 4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas; 4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo(a) Secretaria de Saúde, conforme o acordado.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 5.1- Entregar o objeto do Contrato, na Sedo do(a) Socretario do Coúdo do Contrato.

5.1- Entregar o objeto do Contrato, na Sede do(a) Secretaria de Saúde, no município de Quixeré, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Pregão Presencial, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

Prefeitura Municipal – Rua Padre Zacarias 332, centro – CEP 62.920-000 – Fone (88) 3443.1646 CNPJ 07.807.191/0001-47 - CGF 06.920.172-2



SECRETARIA DE SAÚDE QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ



5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo(a) Contratante, arcando com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do obieto contratual;

5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e

devidamente fundamentados:

5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo(a) Secretaria de Saúde, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.6 - A contratada se compromete a fornecer ao contratante em regime de comodato a quantidade

solicitada pela Secretaria de Saúde do Município de Quixeré-Ce.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- O contrato terá o prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- O objeto da licitação será recebido pelo(a) liquidante do(a) Secretaria de Saúde, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo(a) Secretaria de Saúde do Município de Quixeré, que atestará a entrega do objeto licitado;

7.2- Caso a fatura seja aprovada pelo(a) Secretaria de Saúde, o pagamento será efetuado até o 30º

(trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal - Fundo Municipal de Saúde, sob a(s) dotação(ões) orçamentária(s)

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÕES ORCAMENTÁRIAS
SECRETARIA DE SÁUDE - PSF	0601.10.301.1001.2.050
SECRETARIA DE SAUDE - PSF	Manutenção da Atenção básica
SECRETARIA DE SÁUDE - HOSPITAL	0601.10.302.1004.2.051
	Manutenção da Média e Alta
	Complexidade.

elemento(s) de despesa(s) nº 3.3.90.30.00.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irreajustáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou Prefeitura Municipal - Rua Padre Zacarias 332, centro - CEP 62.920-000 - Fone (88) 3443.1646 CNPJ 07.807.191/0001-47 - CGF 06.920.172-2

e da Comissão Licitação



SECRETARIA DE SAÚDE QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ



parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a)

CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadera de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

a) de **1,0**% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos

ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de **2,0**% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência:

c) de **5.0**% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se

seguirem à data da comunicação formal da rejeição; III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município

de Quixeré, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 11.5- Ás sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do(a) interessado(a) no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do(a) CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Prefeitura Municipal – Rua Padre Zacarias 332, centro – CEP 62.920-000 – Fone (88) 3443.1646 CNPJ 07.807.191/0001-47 - CGF 06.920.172-2

Presidor



SECRETARIA DE SAÚDE QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ



b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando

os houver sofrido:

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré-Ce, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Quixeré-Ce, de	de 2021.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Nome do(a) Representante da Empresa Nome da Empresa CONTRATADA
1 Nome: CPF:	2 Nome: